



Secretaria Administrativo-Financeira

**DESPACHO-SAF - 312024**  
**( relativo ao Processo 228362023 )**  
**Código de validação: 15A9F9BFE7**

**Assunto: Registro de Preço – Aquisição de Material de Consumo**  
**Interessado: Coordenadoria de Administração**

#### **AO DIRETOR GERAL**

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, oriunda da Coordenadoria de Administração, visando registro de preços, para eventual aquisição de material de limpeza, papéis, cinta elástica e copo plásticos vermelhos, garrafas térmicas (alvejante, cesto de lixo, desinfetante líquido, desodorizante, flanela, sabão em barra, álcool em gel 70º INPM, pano de chão, sacos para lixo, papel higiênico 30 metros, papel couchê A3, A4, papel de embrulho tipo kraft, cinta elástica, detergente, sabonete líquido, esponja dupla face, garrafas térmicas), no valor total estimado de **R\$ 688.271,75 (seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, conforme [TR\\_COMPRAS - MEMORANDO Nº 208 - MATERIAL DE LIMPEZA](#).

Tendo em vista, as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 20152023](#), cabe registrar as seguintes informações:

a) *Item 2 - Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)*

A sistemática de análise de riscos ainda está processo de implementação no âmbito do MP/MA.

b) *Item 3 - Procedimento público de intenção para registro de preços s (art. 170, I do AR 10/2023-GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ)*

O documento é dispensável, considerando o que disciplina o Art. 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

“ § 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”

c) *Item 6 - Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)*

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA  
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br



**Secretaria Administrativo-Financeira**

Ainda não existe no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.

d) *Item 7.1 - Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)*

Ainda não existe no âmbito deste MP/MA modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

Quanto aos itens 4.1, 4.8, 5 e 9, foram esclarecidos pela Unidade requisitante, conforme [DESPACHO-CAD - 62024](#).

Ante o exposto, após as justificativas apresentadas nos itens de "a" a "d", deste Despacho, e com manifestação favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, encaminham-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

*assinado eletronicamente em 08/01/2024 às 13:40 h (\*)*

**JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA**

ANALISTA MINISTERIAL

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

(\*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **08 de Janeiro de 2024 às 13:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-312024, Código de Validação: 15A9F9BFE7.**